



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
05/12/01	Aprov. Unanim.	
OBSERVAÇÕES		
R.U.	Data	Resultado
Vistas:		
Outros:		

Projeto de lei nº 1845, do executivo

Comissões Permanentes de

Constituição, Justiça e Redação Final
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo Nº 194

Data: 30 / 11 / 01

Fonte: Prefeito Municipal de Butiá

Autoriza o Poder executivo a abrir um crédito suplementar no valor
R\$ 303,04 com recurso redução de dotação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 200

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1845 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1845, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1845 , do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2001.

Ver.^a Gladis Maria M. Menezes
1^a Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de novembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar com recurso advindo.

O Crédito Suplementar ora solicitado, visa atender recursos recebidos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS- para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, de acordo com a Lei Municipal nº 1533/2001, de 15 de abril de 2001.

O repasse mensal é de R\$ 4.575,76 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), e serão repassados os meses de agosto a novembro.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, dada a sua urgência urgentíssima..

Atenciosamente,


FERNANDO PISKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1845

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
18.303,04 COM RECURSO
REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.303,04 (dezoito mil, trezentos e e três reais e quatro centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 18.303,04
U.Orç. 03- Fundo da Assistência Social.....	R\$ 18.303,04
070315814861.066 – Transferência de Recurso à APAE.....	R\$ 18.303,04
3.2.3.3. 00.00.00 – Contribuições Correntes.....	R\$ 18.303,04

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o recebimento de recurso advindo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

Luiz Fernando da Costa Fernandes
LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 1845

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
18.303,04 COM RECURSO
ADVINDO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.303,04 (dezoito mil, trezentos e e três reais e quatro centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 18.303,04
U.Orç. 03- Fundo da Assistência Social.....	R\$ 18.303,04
070315814861.066 – Transferência de Recurso à APAE.....	R\$ 18.303,04
3.2.3.3. 00.00.00 – Contribuições Correntes.....	R\$ 18.303,04

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o recebimento de recurso advindo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

05/12/01

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 164

PROJETO DE LEI N.º 1845
De: 30 de novembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1845, do Executivo, em uma única votação por unanimidade, com mensagem retificativa verbal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente